

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA**

**Edital Extra PIBIC Ensino Médio 2022**

A Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI) da Universidade de Pernambuco (UPE), através da Coordenação Geral de Pesquisa, atendendo a Resolução Normativa Nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente edital, com o objetivo de estabelecer as normas e procedimentos para o envio de propostas no Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), tendo em vista que no Edital de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação 2022 não houve projetos suficientes para atender o quantitativo de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

**1. OBJETIVOS**

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, mediante participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docentes da UPE. Há dois tipos de vínculo:

- a) projeto aprovado com bolsa concedida pelo CNPq (PIBIC-EM-CNPq);
- b) projeto aprovado sem bolsa (PIBIC-EM-Voluntário).

**2. UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1 Todas as Unidades da UPE.

**3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)**

3.1 Quanto ao vínculo com a UPE e titulação:

- a) ser docente efetivo(a) das unidades de educação, com carga horária semanal mínima de 20 horas, ou ser servidor(a) efetivo(a) das unidades de saúde, atuando como docente permanente em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) da UPE, com carga horária semanal mínima de 20 horas.
- b) ter titulação mínima de mestrado.

3.2 Possuir experiência acumulada e comprovada no campo específico do projeto a ser submetido neste edital e disponibilidade para orientação técnica e pedagógica.

**3.3** Estar em atividade presencial na UPE no período de vínculo com este edital (01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023), admitindo-se afastamento autorizado do Estado de no máximo 03 (três) meses deverá solicitar o cancelamento do vínculo com o edital. I. Isto não se aplica a docentes que estão/entrarão de licença maternidade ou adotante.

**3.4** Estar vinculado(a) a um Grupo de Pesquisa da UPE cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado no ano em exercício.

**3.5** Estar cadastrado(a) no Sistema de Informações Sobre Pós-Graduação e Pesquisa (SISPG) (<http://www.sispg.upe.br>) da UPE.

**3.6** Estar em dia com suas obrigações junto aos programas de iniciação científica e tecnológica gerenciados pela PROPEGI, ou seja:

a) nos últimos 02 (dois) editais não se encontrar inadimplente quanto à entrega de relatórios parcial e final de bolsistas de iniciação científica e iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação;

b) no último edital ter avaliado os trabalhos finais de iniciação científica e/ou iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação apresentados na Semana Universitária (ou evento correspondente, quando autorizado pela Reitoria), ou ter apresentado justificativa (no prazo divulgado pela PROPEGI) comprovando impossibilidade dessa participação.

**3.7** Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado até a data de finalização das submissões deste edital.

#### **4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) ESTUDANTE**

**4.1** Estar regularmente matriculado(a) no 1º ou 2º ano do ensino médio nas escolas participantes da pesquisa<sup>1</sup>:

a) Escola de Aplicação Professora Ivonita Alves Guerra (UPE *Campus* Garanhuns);

---

<sup>1</sup> Fica a critério do docente fazer a seleção do estudante a ser indicado para este edital. Pode ser solicitado ajuda com a gestão da escola para identificação de estudantes interessados. No item "16. ENDEREÇOS PARA CONTATO" estão os endereços e contatos telefônicos das escolas participantes.

- b) Escola de Aplicação Professor Chaves (UPE *Campus* Mata Norte);
- c) Escola de Aplicação Professora Vande de Souza Ferreira (UPE *Campus* Petrolina);
- d) Escola de Aplicação do Recife (UPE *Campus* Benfica).

**4.2** Ser selecionado(a) e indicado(a) por 01 (um/uma) orientador(a) e para 01 (um) projeto. Se houver a indicação do(a) mesmo(a) estudante para 02 (dois) ou mais orientadores(as), ou para 02 (dois) ou mais projetos do(a) mesmo(a) orientador(ar), será considerado para análise a última proposta enviada ao edital.

**4.3** Não possuir vínculo empregatício ou outra remuneração de qualquer natureza, quando contemplados(as) com bolsa.

**4.4** Caso já tenha sido bolsista do PIBIC-EM da UPE, não apresentar nenhuma pendência quanto:

- a) a entrega de relatório parcial e final;
- b) a publicação e apresentação do trabalho desenvolvido em evento indicado pela PROPEGI;
- c) ao cancelamento da bolsa por desrespeito a algum item do edital.

**4.5** Estar cadastrado no Sistema de Informações Sobre Pós-Graduação e Pesquisa (SISPG) (<http://www.sispg.upe.br>) da UPE. Como o SISPG não foi criado para receber o cadastro de estudantes do ensino médio, sofreu poucas alterações para se ajustar a este programa. Consulte o item 4.2 do “*Guia de orientação para submissão de propostas em Editais de Iniciação Científica e Tecnológica da UPE*” que está disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>, para obter algumas informações sobre o cadastro de estudantes de ensino médio no SISPG.

**4.6** Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado até a data de finalização das submissões deste edital.

## 5. PROJETO

**5.1** O projeto vinculado (plano de trabalho para o(a) estudante), elaborado pelo(a) orientador(a) para o(a) discente, deve seguir obrigatoriamente o modelo disponível em <http://www.upe.br/documentospesquisa.html> (“*Formulário de projeto de pesquisa de iniciação científica, tecnológica e inovação*”). Este plano de trabalho é individual, devendo ser executado por 01 (um) estudante, sem indicação de “coorientador(es)”.

**5.2** O arquivo do projeto deve ser anexado no SISPG como projeto vinculado, sem identificar em nenhuma parte do texto o(a) docente orientador(a), o(a) estudante que desenvolverá a pesquisa, nem mesmo a unidade de educação que estes(as) são vinculados(as). Neste arquivo não pode ser adicionado nenhum novo tópico além daqueles que estão pré-determinados, e deve ser respeitado o limite de caracteres informados no formulário. O envio do projeto em um formato diferente do modelo informado no item 5.1, ou que conste informações que identifiquem o(a) orientador(a) e estudante responsáveis pela execução da proposta, serão desenquadrados e não concorrerão no processo seletivo.

**5.3** O projeto deve conter apenas os tópicos obrigatórios apresentados a seguir, e atender o limite de caracteres informado. A ausência de atendimento a essas especificações é motivo para desenquadrar a proposta:

- a) introdução (com fundamentação teórica e justificativa incluídas) (máximo de 4.000 caracteres);
- b) objetivos (máximo de 4.000 caracteres);
- c) metodologia (máximo de 8.000 caracteres);
- d) resultados esperados (máximo de 4.000 caracteres);
- e) cronograma de atividades do(a) aluno(a) (para o período de vigência do vínculo: 01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023);
- f) referências bibliográficas.

**5.4** Em caso de pesquisa que envolva questões de caráter ético e legal, o projeto deve ter uma seção na metodologia que explicita como estão sendo contemplados esses aspectos. Cada proponente deve ter inteira responsabilidade em adotar as providências que envolvam permissões e autorizações necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa no caso de projetos que envolvam seres humanos; aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) em casos de experimentação com animais; autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança em relação a genoma; SisGen no caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético brasileiro e ao conhecimento tradicional associado; Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.

**5.5** Deve ter mérito científico, tecnológico e inovador, a depender do programa proposto, e viabilidade técnica que permita o discente vivenciar a articulação de conceitos teóricos/práticos.

**5.6** O número máximo de projetos que o(a) docente pode submeter para este edital é 03(três), e o número máximo de projetos aprovados com vínculo de bolsa será 02(dois).

**5.7** Os projetos que forem aprovados e classificados fora da cota de bolsas, mas dentro do quantitativo de projetos que podem ser submetidos pelo(a) docente para cada programa (ver item 5.6) serão aprovados com vínculo de voluntário.

**5.8** Se o docente proponente exceder o número de projetos que podem ser submetidos em cada programa, serão considerados para avaliação apenas as últimas propostas submetidas no SISPG.

**5.9** Os projetos não concluídos, ou que pleiteiem continuidade, deverão apresentar justificativa inserida no texto da introdução, contudo, concorrerão em igualdade de condições com os demais projetos. O nome do projeto que dará continuidade aquele aprovado no edital anterior deve ser diferente, caso contrário haverá conflito na hora de postagem dos relatórios.

**5.10** Será desclassificado qualquer projeto em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual. Caso o(a) docente deseje mandar mais de um projeto para concorrer ao edital, deve diferenciá-los claramente quanto aos objetivos, métodos e resultados esperados.

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA<sup>2</sup>**

**6.1** As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente pela internet, através do perfil do(a) orientador(a) no SISPG, a partir de 19 de maio de 2022 até às 17 horas de 30 de maio de 2022. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estabelecido aqui. Desta forma recomenda-se antecedência no envio das propostas, uma vez que a PROPEGI não se responsabiliza por submissões atrasadas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

**6.2** O(a) docente deve adicionar no SISPG o projeto que concorrerá ao edital, devendo indicar o programa cujo projeto estará concorrendo (PIBIC-EM). Se o(a) docente cometer algum erro na indicação do programa, este não poderá ser retificado após a

---

<sup>2</sup> Em caso de dúvidas sobre como submeter uma proposta para este edital, consulte o “Guia de orientação para submissão de propostas em Editais de Iniciação Científica e Tecnológica da UPE” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>



submissão. Este projeto deve ser do tipo vinculado, cujo modelo obrigatório está disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html> (“*Formulário de projeto de pesquisa de iniciação científica e tecnológica*”). O arquivo deste projeto deve ser anexado em formato PDF (tamanho máximo do arquivo: 1MB). Este projeto deve estar associado a um projeto principal do(a) pesquisador(a), já cadastrado no SISPG e homologado pela coordenação setorial.

**6.3** Para concorrer ao PIBIC-EM, no local do SISPG destinado para anexar o “Histórico escolar” não deve ser anexado nenhum documento<sup>3</sup>. Como este é um campo obrigatório para concluir a submissão, o(a) docente deve anexar um arquivo em branco.

**6.4** Se o projeto envolver a participação de seres humanos, deve ser anexado no SISPG: a) Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE) emitido pela Plataforma Brasil (este corresponde ao comprovante de submissão); ou b) Parecer Consubstanciado do CEP (este corresponde ao comprovante de aprovação)<sup>4</sup>. Os proponentes que enviarem apenas o comprovante de submissão, terão até 31 de agosto de 2022<sup>5</sup> (antes do início da vigência do projeto) para realizarem o envio do comprovante de aprovação no CEP, caso contrário terão o vínculo com o edital cancelado. Este envio deve ser feito para o e-mail [propegi.icti@upe.br](mailto:propegi.icti@upe.br), no campo “assunto” o docente deve colocar “Comprovante de Aprovação no CEP: Edital Extra PIBIC-EM 2022”, no texto do e-mail informar o nome do projeto aprovado no edital, e no anexo o documento de comprovação de aprovação no CEP no formato PDF.

**6.5** Em casos de pesquisa que envolvam outros aspectos éticos e legais, além do apontado no item 6.4, deve ser anexado no SISPG as devidas permissões e autorizações necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) em casos de experimentação com animais; autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança em relação a genoma; SisGen no caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético

<sup>3</sup> Com a pandemia do coronavírus (covid-19) e suas consequências nas atividades presenciais, neste edital não será exigido o comprovante de matrícula do estudante no ato da submissão. Quando as aulas regularizarem, este documento será solicitado para os estudantes que tiverem vinculados a projetos aprovados.

<sup>4</sup> A folha de rosto ou o print da tela da Plataforma Brasil, mostrando que o projeto está “Em recepção e validação documental pelo CEP” não comprovam submissão ao comitê de ética. Configuram-se apenas como um dos passos do cadastro do projeto na Plataforma Brasil, anterior ao envio do projeto ao CEP. Caso deseje maior esclarecimento leia o “Manual da Plataforma Brasil para o pesquisador” disponível em: <http://www.upe.br/cep>.

<sup>5</sup> O período para iniciar a vigência do edital está prevista para 01 de setembro de 2022, mas poderá mudar para “01 de agosto de 2022”. Até a data de lançamento deste edital o CNPq não se pronunciou sobre o mês que será iniciado o pagamento das bolsas. Se houver adiantamento do início desta vigência, o comprovante de aprovação do comitê de ética precisará ser enviado até 31 de julho de 2022.

brasileiro e ao conhecimento tradicional associado; Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.

**6.6** Não é permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a finalização do prazo de submissão de propostas, tampouco a substituição do(a) estudante durante a etapa de avaliação.

**6.7** Caso seja detectado que diferentes propostas apresentam projetos vinculados idênticos, para diferentes candidatos(as), ambas serão desclassificadas.

**6.8** Caso a documentação descrita acima esteja incompleta, ilegível, ou fora das exigências, o projeto será excluído do processo seletivo.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens:

a) Produção intelectual (PI) do(a) orientador(a) (0-10 pontos; Peso 5): serão considerados os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes. No caso da produção de artigos científicos, será considerado o evento de classificação mais recente que está publicado na Plataforma Sucupira da CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), sendo a área de avaliação correspondente aquela que o docente registrou quando submeteu o projeto vinculado (plano de trabalho para o(a) estudante) no SISPG. Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBIC-EM neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos(as) docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.

b) Qualidade do projeto (QP) (0-10 pontos; Peso 5): plano de trabalho (projeto vinculado) apresentado pelo(a) docente para o(a) estudante.

**7.2** O detalhamento da pontuação dos itens está descrito no Anexo 1 deste edital.

## 8. COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

**8.1** Os(As) docentes que submeterem propostas neste edital tornam-se, obrigatoriamente, avaliadores(as) *ad hoc* dele. A não participação do(a) docente nesta etapa levará à eliminação do(s) seu(s) projeto(s) do processo seletivo. O prazo para realizar a avaliação consta no cronograma deste edital (ver item 15), e adicionalmente será divulgado: a) na seção “Notícias” do SISPG; b) através do envio de e-mail para o endereço postal que o docente tem cadastrado no SISPG. A PROPEGI não se responsabiliza por docentes que apresentam endereços de e-mails errados ou desatualizados no SISPG.

**8.2** Cada proposta submetida neste edital será enviada para, pelo menos, 03 (três) avaliadores(as). Desta forma, para cada projeto que um(a) docente envia como proponente neste edital, poderá receber pelo menos 03 (três) propostas de outros(as) docentes para avaliar. Esta proporção é necessária para possibilitar que cada projeto tenha 03 (três) avaliações distintas.

**8.3** Para tirar dúvidas sobre o processo de análise das propostas, o avaliador pode consultar o “Guia para avaliadores de propostas enviadas a editais de iniciação científica e tecnológica da UPE” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>.

**8.4** As notas atribuídas a cada proposta serão conferidas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UPE e pelo Comitê Externo à UPE.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

**9.1** A oferta de bolsas para este edital dependerá da disponibilidade orçamentária do CNPq.

**9.2** A pontuação máxima que uma proposta poderá receber é de 10 pontos.

**9.3** Apenas as propostas que atingirem nota final (NF) maior ou igual a 5,0 (cinco) pontos ( $NF \geq 5,0$ ) poderão concorrer as bolsas disponibilizadas para a instituição. Mas para uma proposta ser aprovada com vínculo de voluntário, a nota final deve ser igual ou maior que 4,0 (quatro) pontos ( $NF \geq 4,0$ ).

**9.4** Nos projetos submetidos para o programa PIBIC-EM, que possui apenas um tipo de vínculo com bolsa concedida pelo CNPq, estas serão distribuídas para os projetos com



melhor classificação. Essa distribuição deve obedecer ao limite de bolsas que cada orientador(a) pode receber (ver item 5.6). Encerrada a distribuição dos vínculos com bolsas, os projetos que obtiveram a nota mínima exigida (ver item 9.3) serão aprovados com vínculo sem bolsa (PIBIC-EM-Voluntário).

## 10. DESENQUADRAMENTOS, RESULTADOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**10.1** Após a finalização do período de submissão, será feita uma triagem documental das propostas submetidas no edital, e em seguida publicada uma lista inicial das propostas que foram desenquadradas por falta de atendimento aos itens obrigatórios exigidos neste edital. Após a divulgação desta lista o(a) orientador(a) poderá solicitar reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis, através da entrega do “Formulário para pedido de Reconsideração” (disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>). Este deve ser enviado em PDF para o e-mail [propegi.icti@upe.br](mailto:propegi.icti@upe.br). No campo “assunto” do e-mail colocar “Pedido de reconsideração: Edital Extra PIBIC-EM 2022”. Não serão aceitos pedidos de reconsideração que não atendam ao modelo e prazo informados neste edital.

**10.2** O resultado parcial e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no SISPG (<http://www.sispg.upe.br>) nas datas informada no cronograma (ver item 15), e posteriormente serão divulgados no site da UPE (<http://www.upe.br/editais.html>).

**10.3** Na divulgação dos resultados serão apresentadas as listas dos projetos aprovados com vínculo de bolsa e com vínculo sem bolsa (voluntário), de acordo com a especificidade do programa PIBIC-EM.

**10.4** Após a divulgação do resultado parcial, o(a) orientador(a) poderá solicitar reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis, através da entrega do “Formulário para pedido de Reconsideração” (disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>). Este deve ser enviado em PDF para o e-mail [propegi.icti@upe.br](mailto:propegi.icti@upe.br). No campo “assunto” do e-mail colocar “Pedido de reconsideração: Edital Extra PIBIC-EM 2022”. Não serão aceitos pedidos de reconsideração que não atendam ao modelo e prazo informados neste edital. Se for solicitado revisão da nota da produção intelectual (PI) o(a) docente deve apresentar o cálculo que é solicitado no formulário, considerando as normas vigentes para cada programa (ver Anexos 1, 2 e 3), caso contrário o pedido não será avaliado.

**10.5** O resultado parcial publicado poderá ser modificado em função das deliberações tomadas na análise dos pedidos de reconsideração.

## 11. IMPLANTAÇÃO DOS VÍNCULOS APROVADOS

### 11.1 Projetos aprovados com vínculo de bolsa CNPq (PIBIC-EM-CNPq):

a) Após a divulgação do resultado final os(as) estudantes aprovados(as) com este tipo de vínculo devem, imediatamente, atualizar e enviar ao CNPq seus currículos lattes. As bolsas serão implantadas entre 01 e 09 de setembro de 2022 (ver cronograma no item 15), nesse sentido os estudantes que não tiverem com o currículo lattes enviado ao CNPq, não receberão o termo de compromisso eletrônico para implantação da bolsa;

b) No momento da implantação da bolsa um e-mail do CNPq será enviado para o(a) estudante no endereço eletrônico cadastrado em seu currículo lattes. Outro caminho é o(a) estudante consultar a Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>) fazendo login com a mesma senha do currículo lattes. Nesta oportunidade o(a) bolsista irá acessar o termo de aceitação, sendo a bolsa implantada após o registro da anuência do(a) estudante. Nesta etapa o(a) estudante também deve informar os seus dados bancários (conta corrente individual no Banco do Brasil - não será aceito conta conjunta, poupança ou conta de terceiros);

c) A UPE é responsável por fazer o processo seletivo e implantar as bolsas, as outras etapas são realizadas entre o estudante e o CNPq, logo os projetos aprovados com bolsa não precisam enviar nenhum documento específico para à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI);

d) O CNPq não faz pagamento retroativo de bolsas, conforme o item 4.5 da RN 017/2006: "*O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade*". Solicita-se que após o estudante receber o e-mail do CNPq, envie imediatamente o termo de aceitação da bolsa informando seus dados bancários.

### 11.2 Projetos aprovados com vínculo sem bolsa (PIBIC-EM-Voluntário):

a) Entregar o "*Termo de Compromisso*" (disponível em <http://www.upe.br/documentospesquisa.html>), em formato PDF para o e-mail [propegi.icti@upe.br](mailto:propegi.icti@upe.br), devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente, no período de 01 e 09 de setembro de 2022 (ver cronograma no item 15). No campo "assunto" do

e-mail colocar “Termo de compromisso: Edital Extra PIBIC-EM 2022”). Este termo não deve ser entregue para os projetos aprovados com vínculo de bolsa CNPq;

b) A não entrega do “*Termo de Compromisso*” dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, configura-se como desistência do estudante e seu orientador, resultando na retirada da pesquisa da lista final dos projetos recomendados para o edital, e retirada deste vínculo no SISPG.

**11.3** Cada plano de trabalho (projeto vinculado cadastrado no SISPG) aprovado neste edital ficará sob a responsabilidade principal de 01 (um/uma) estudante e seu(ua) orientador(a), e apenas estes(as) receberão certificação da PROPEGI/UPE após cumprirem todas as obrigações vigentes no edital. O PIBIC-EM é um programa de treinamento que exige a dedicação de um(uma) estudante para um plano de trabalho individual (projeto vinculado cadastrado no SISPG) designado por seu(ua) orientador(a). Não serão certificados outros(as) estudantes que o(a) orientador(a) decidiu envolver no plano de trabalho individual aprovado neste edital, da mesma forma não serão certificados os(as) “coorientadores(as)”, já que essa função oficialmente não existe para a iniciação científica.

## 12. CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES E MUDANÇAS DE PROJETOS

**12.1** Pedido de cancelamento: deve ser solicitado pelo(a) orientador(a) após a divulgação do resultado final (antes da implementação da bolsa) ou durante o desenvolvimento do projeto, atendendo aos seguintes critérios: a) Preenchimento e envio do formulário disponível em <https://forms.gle/XVesd3ELPGxPmJLWA>; b) Se o(a) estudante for bolsista e já tiver recebido recursos, enviar o relatório contendo as atividades realizadas (no formulário informado acima há um espaço próprio para anexar este arquivo). Este relatório deve estar devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e estudante, seguindo o “Modelo para elaboração de relatório final” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>.

**12.2** Pedidos de substituição: deve ser solicitado pelo(a) orientador(a) após a divulgação do resultado final (antes da implementação da bolsa) ou durante o desenvolvimento do projeto, atendendo aos seguintes critérios:

a) Preenchimento e envio do formulário disponível em <https://forms.gle/XVesd3ELPGxPmJLWA>;

b) Histórico escolar do(a) estudante substituto(a) (no formulário informado acima há um espaço próprio para anexar este arquivo). O(A) novo(a) estudante deve ter coeficiente de rendimento igual ou superior ao(à) estudante que será desligado(a), já que isso é um dos itens que fazem parte da nota final da proposta, e conseqüentemente tem relação com a classificação;

c) Relatório contendo as atividades realizadas pelo(a) estudante durante o período que esteve vinculado a este edital (no formulário informado acima há um espaço próprio para anexar este arquivo). Isto se aplica a pedidos de substituição de projetos que já estão em desenvolvimento. Este relatório deve estar devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e estudante, seguindo o “Modelo para elaboração de relatório final” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>.

**12.2.1** Pedidos de substituição devem ser feitos até o último dia útil de cada mês, para que no mês subsequente o(a) estudante substituto(a) inicie o vínculo ao programa, dando continuidade ao projeto.

**12.2.2** Só será permitido a solicitação de substituição de estudantes até o mês de maio de 2023. Após este período, em caso de desligamento do(a) estudante, deve ser solicitado o cancelamento do projeto.

**12.3** Pedidos de mudança de vínculo (bolsista para voluntário): deve ser solicitado pelo(a) orientador(a) após a divulgação do resultado final (antes da implementação da bolsa) ou durante o desenvolvimento do projeto, atendendo aos seguintes critérios: a) Preenchimento e envio do formulário disponível em <https://forms.gle/XVesd3ELPGxPmJLWA>;

**12.4** Mudança de projeto:

a) Não é permitida a mudança do projeto original enviado para o edital. Na impossibilidade de sua execução, o(a) orientador deve informar a PROPEGI através da solicitação de cancelamento do projeto (preencher o formulário que está disponível em <https://forms.gle/XVesd3ELPGxPmJLWA>);

b) Docentes e estudantes que alterarem seus projetos não serão certificados. Caso tenham recebido bolsa e não solicitaram cancelamento da proposta, entrarão no relatório anual de inadimplência da PROPEGI/UPE, por não terem entregado o relatório

parcial e final associado ao projeto aprovado no edital, e deverão devolver os recursos recebidos.

**12.5** Só será permitida a substituição do(a) orientador(a) em caso de falecimento do(a) docente (RN 017/2006 CNPq).

### **13. OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)**

**13.1** Orientar o(a) estudante nas distintas fases do trabalho científico.

**13.2** Preparar e acompanhar o(a) estudante na elaboração do relatório parcial relatório final e na produção do trabalho a ser submetido e apresentado na Semana Universitária da UPE. A presença e participação do orientador(a) no referido evento será verificada pela comissão organizadora e constituirá em um dos critérios de avaliação do(a) estudante e do(a) orientador(a). Ausências não justificadas serão registradas e influenciarão negativamente na participação do(a) orientador(a) nos próximos editais, de acordo com o parecer emitido pela comissão interna de avaliação/organização do evento.

**13.3** Solicitar a substituição/cancelamento do(a) estudante com apresentação de justificativa, conforme estabelecido no item 12 deste edital.

**13.4** Incluir o nome do(a) estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a), mencionando o apoio do CNPq e da UPE nos casos de recebimento de bolsa.

**13.5** Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações da PROPEGI para participar de comissões internas de avaliação da UPE, inclusive dos trabalhos finais de iniciação científica, que serão apresentados na Semana Universitária da UPE, e emitir pareceres em processos relacionados com o programa que participa. Pedidos de dispensa devem ser realizados através do envio do 13 formulário disponível em <https://forms.gle/j8iU6DqqjMwAEw9o6>, com antecedência mínima de uma semana antes do evento. Os(As) docentes que não justificarem ausência no processo de avaliação dos trabalhos, ficarão impossibilitados de concorrer durante 01 (um) ano a editais de iniciação científica e tecnológica da PROPEGI.



**13.6** Comunicar a Coordenação Geral de Pesquisa da PROPEGI quaisquer eventuais problemas que prejudiquem o desenvolvimento do projeto ou o vínculo do mesmo com este edital.. Caso a pesquisa aprovada não seja concluída, ou esteja recebendo bolsa em edital de outra agência de fomento, e não tenha sido solicitado seu cancelamento, o(a) orientador(a) será incluído(a) no relatório anual de inadimplência e ficará impossibilitado(a) de participar de editais de iniciação científica e tecnológica da UPE por 02 (dois) anos.

## 14. OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE

**14.1** Envio do relatório parcial em formato eletrônico através do SISPG, entre 06 e 10 de março de 2023, após correção e aprovação do(a) orientador(a). Em caso de dúvidas, consultar o “*Guia para postagem de relatórios em editais de iniciação científica e tecnológica da PROPEGI*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>.

**14.2** Envio do relatório final em formato eletrônico através do SISPG (ver “*Modelo para elaboração de relatório final*” disponível em <http://www.upe.br/documentospesquisa.html>), entre 04 e 08 de setembro de 2023, após correção e aprovação do(a) orientador(a). Em caso de dúvidas, consultar a “*Guia para postagem de relatórios em editais de iniciação científica e tecnológica da PROPEGI*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>.

**14.3** Enviar o trabalho desenvolvido no edital para apresentá-lo na Semana Universitária da UPE, sob a forma de pôster ou apresentação oral, a critério da decisão que será tomada pela comissão científica do evento.

**14.4** Referenciar a UPE e o CNPq em todas as publicações produzidas e apresentações em eventos científicos.

**14.5** Os(As) estudantes com vínculo de bolsa, ao longo do recebimento deste recurso, não podem possuir vínculo empregatício, ou outra remuneração de qualquer natureza. Também é vedado o acúmulo com bolsas de outros Programas da UPE, CNPq, CAPES, FACEPE ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino, pesquisa, extensão ou congêneres. Caso este problema seja identificado, o estudante terá que devolver ao CNPq ou a UPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s), e ficará impossibilitado(a) de participar de novos editais de iniciação científica e tecnológica da UPE.

**14.6** Caso o(a) discente não cumpra com as obrigações descritas aqui, não irá receber o certificado de desenvolvimento da pesquisa, adicionalmente o seu nome e de seu(ua) orientador(a), entrarão no relatório anual de inadimplência, tendo que devolver ao CNPq ou a UPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s).

## 15. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de submissão de propostas pelos(as) docentes e homologação pelos(as) coordenadores(as) setoriais (através do SISPG).	A partir de 19 de maio de 2022 até às 17 horas de 30 de maio de 2022.
Divulgação do resultado parcial (através do SISPG).	A partir de 11 de julho de 2022.
Período para pedidos de reconsideração (ver item 10 deste edital).	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial.
Divulgação do resultado final (através do SISPG).	A partir de 01 de agosto de 2022.
Período para envio do Parecer Consubstanciado do CEP (comprovante de aprovação) para projetos que submeteram apenas o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE) emitido pela Plataforma Brasil (comprovante de submissão) (ver item 6.4 deste edital)	Até 31 de agosto de 2022.
Preenchimento do Termo de Compromisso Eletrônico (enviado por e-mail) para projetos aprovados com bolsa CNPq (ver item 11 deste edital).	De 01 até 09 de setembro de 2022.
Entrega do Termo de Compromisso para projetos aprovados com vínculo sem bolsa (PIBIC-EM-Voluntário) (ver item 11 deste edital).	De 01 até 09 de setembro de 2022
Período para desenvolvimento do projeto.	De 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.
Entrega de relatório parcial para projetos aprovados (através do SISPG).	De 06 a 10 de março de 2023.
Entrega de relatório final para projetos selecionados) (através do SISPG) (ver “Modelo para elaboração de relatório final” disponível em <a href="http://www.upe.br/documentos-pesquisa">http://www.upe.br/documentos-pesquisa</a> )	De 04 a 08 de setembro de 2023.

## 16. ENDEREÇOS PARA CONTATO

a) Reitoria da UPE – PROPEGI

Endereço: Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro – Recife, Pernambuco

Fone: (81) 3183-3784

E-mail: [propegi.icti@upe.br](mailto:propegi.icti@upe.br)

b) Escola de Aplicação Professor Chaves (UPE – *Campus* Mata Norte)

Endereço: Rua Professor Américo Brandão, Nazaré da Mata, Pernambuco

Fone: (81) 3633-4978 (Direção) e (81) 3633-4979 (Secretaria)

E-mail: [ea.pc@hotmail.com](mailto:ea.pc@hotmail.com)

c) Escola de Aplicação Professora Ivonita Alves Guerra (UPE – *Campus* Garanhuns)

Endereço: Rua Capitão Pedro Rodrigues, 105, São José - Garanhuns, Pernambuco

Fone: (87) 3761-8466

E-mail: [escola.aplicacao.fpg@hotmail.com](mailto:escola.aplicacao.fpg@hotmail.com)

d) Escola de Aplicação Professora Vande de Souza Ferreira (UPE - *Campus* Petrolina)

Endereço: BR 203 Km 2, Campus Universitário - Vila Eduardo - Petrolina, Pernambuco

Fone: (87) 3866-6672 e (87) 3866-6671

E-mail: [escola.aplicacao@yahoo.com.br](mailto:escola.aplicacao@yahoo.com.br)

e) Escola de Aplicação do Recife (UPE – *Campus* Benfica)

Endereço: Avenida Sport Clube do Recife, 252, Bloco A, Madalena - Recife, Pernambuco

Fone: (81) 3181-8646

E-mail: [escoladorecife@hotmail.com](mailto:escoladorecife@hotmail.com)

## 17. CLÁUSULAS DE RESERVA

**17.1** Este edital, a qualquer tempo, pode ser revogado ou anulado, no todo ou em sua parte, se houver motivo de interesse público, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**17.2** Situações não previstas neste edital, assim como os casos omissos, serão levados para decisão do Comitê Institucional de Iniciação Científica e do Comitê Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UPE.

## ANEXO 1

### Critérios de avaliação das propostas submetidas ao Programa PIBIC-EM

A nota final da proposta (NFP) será composta por três critérios principais:

- a) Produção intelectual (PI) do(a) orientador(a) nos últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes (0-10 pontos; Peso 5). Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos(as) os(as) proponentes que enviaram propostas para o PIBIC-EM neste edital. Todos(as) os(as) proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DV) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos(as) docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.
- b) Qualidade do projeto (QP) apresentado pelo(a) orientador(a) para o(a) estudante (010 pontos; Peso 5).

$$NFP = [(PI \times 5) + (QP \times 5)] / 10$$

#### 1. Produção intelectual do orientador (PI)

Será calculada usando como referência as produções qualificadas disponíveis no Currículo Lattes, considerando os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas). Mudanças realizadas no Currículo Lattes após esse período não serão contabilizadas no cálculo da PI. No caso de artigos científicos, serão considerados apenas os que estiverem efetivamente publicados, não sendo válidos os que foram submetidos ou estiverem aceitos para publicação. Para o Qualis dos artigos publicados, será considerado o último evento de classificação publicado na Plataforma Sucupira da CAPES.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Artigos publicados em periódicos com classificação A1	10 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação A2	8 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B1	6 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B2	4 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B3, B4 e B5	2 pontos por artigo
Artigos completos publicados em anais de conferências	2 pontos por trabalho
Livros publicados	4 pontos por livro
Capítulos de livro publicados	2 pontos por capítulo de livro
Patentes depositadas/registradas	4 pontos por depósito/registro

## 2. Qualidade do projeto apresentado ao edital (QP)

$$QP = INT + OBJ + MET + RES + REL$$

Onde:

- INT é uma nota atribuída à introdução do projeto (0 a 2 pontos);
- OBJ é uma nota atribuída aos objetivos do projeto (0 a 2 pontos);
- MET é uma nota atribuída à metodologia do projeto (0 a 2 pontos);
- RES é uma nota atribuída aos resultados esperados do projeto (0 a 2 pontos);
- REL é uma nota atribuída à relevância do projeto (0 a 2 pontos).